



REGULAMENTO BANCO DE HORAS

BANCO DE HORAS

O chamado banco de horas é uma possibilidade admissível de compensação de horas, vigente a partir da Lei 9.601/1998.

Trata-se de um sistema de compensação de horas extras mais flexível, mas que exige autorização por Convenção ou acordo coletivo, possibilitando à empresa adequar a jornada de trabalho dos empregados às suas necessidades de produção e demanda de serviços. Vale esclarecer que a inovação do banco de horas abrange todos os trabalhadores, independentemente da modalidade de contratação, se por prazo determinado ou indeterminado.

Esse sistema de banco de horas pode ser utilizado, por exemplo, nos momentos de pouca atividade da empresa para reduzir a jornada normal dos empregados durante um período, sem redução do salário, permanecendo um crédito de horas para utilização quando a produção crescer ou a atividade acelerar, ressalvado o que for passível de negociação coletiva (convenção ou acordo coletivo).

Se o sistema começar em um momento de grande atividade da empresa, a jornada de trabalho poderá ser entendida além da jornada normal (até o limite máximo da décima hora diária) durante o período em que o alto volume de atividade permanecer.

BANCO DE HORAS –IMODERNIZAR

O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-IMODERNIZAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Padre Argemiro Guimaraes, nº26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuipe-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 19.531.727-0001-23, nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, adota as seguintes medidas:

- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, acordados entre as partes (para aqueles que trabalham 8h diárias);
- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) poderá ser prorrogada até o limite máximo de oito horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, acordados entre as partes (para aqueles que trabalham 6h diárias);
- Não serão permitidos folgas em dias consecutivos, de acordo as necessidades do INSTITUTO;
- O excesso de horas em um dia será compensado por folga acordados entre as partes, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias (para aqueles que trabalham 8h diárias), observadas as disposições legais;
- O excesso de horas em um dia será compensado por folga acordados entre as partes, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de oito horas diárias (para aqueles que trabalham 6h diárias), observadas as disposições legais;
- Para que possa haver um bom funcionamento do instituto, faz-se necessário que seja comunicado com antecedência máxima de até 72hs, o dia, o que será autorizado ou não, a depender da demanda da organização;
- Em caso de falta por motivo de saúde, comunicar a organização e apresentar o atestado médico;
- Em casos de falta por falecimento, casamento, nascimento, trabalhar em eleições ou/e audiências apresentar devidas certidões ou/e atestados;



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Terreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuipe - BA

www.imodernizar.com.br



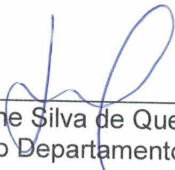
- O Instituto poderá pagar pelas horas extras, mediante acordo entre as partes, em caso de necessidade do comparecimento;
- O Regulamento vigorará a partir da data da publicação em Diário Oficial.

Riachão do Jacuípe, Ba, 11 de setembro de 2019

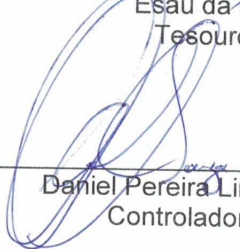

Jacó da Silva
Presidente

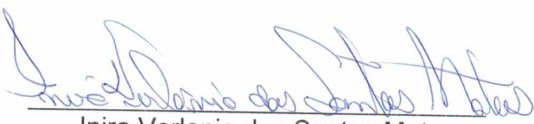

Leonardo Oliveira da Silva
Assessoria Jurídica


Mirian Marluce de Almeida Borges
Coordenação Departamento Financeiro

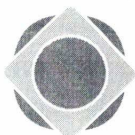

Jaqueline Silva de Queiroz Souza
Coordenação Departamento Recursos Humanos


Esau da Silva
Tesoureiro


Daniel Pereira Lima Souza
Controladoria


Inira Verlania dos Santos Matos
Coordenação Departamento Contabilidade


Joelma da Conceição Ferreira
Coordenação Departamento Núcleo de
Promoção a Saúde



+55 75 3264-3204

Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de Assistência Social e 1º andar sede e unidade
administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA

www.imodernizar.com.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.